



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS**

**E. E. Dom Henrique Mourão"**

R: São Vicente de Paula, 380 – Vila Clelia, Lins/SP – CEP: 16.401-323

(14) 3522-1422 – E-mail: e026177a@educacao.sp.gov.br

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE  
TRABALHO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP)**

A Direção da **EE Dom Henrique Mourão**, localizada no município de Lins, Diretoria da Região de Lins, nos termos da Resolução SEDUC-53, de 29-06-2022 e LC 1.374/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de proposta de trabalho e realização de entrevista para docentes interessados em exercer a função gratificada de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP).

**I - DAS INSCRIÇÕES** – Presencial, com entrega de documentos na unidade.

**Período de 17 a 22 de janeiro de 2025.**

**Horário: das 8 às 17h.**

**II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO**

**Nos termos da Resolução SEDUC 53/2022, artigo 2º - A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou Ocupantes de Função Atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:**

/ - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

/ - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1.093, de 16-07-2009 (Categoria O).

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida, para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente designado.

### **III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

1. Cópia do RG e CPF;
2. Comprovação do atendimento dos itens I e II e § 3º do Artigo 2º, da resolução SEDUC 53/2023;
- 2.1-Cópia do Diploma ou Certificado e Histórico Escolar;

### **IV – DESEMPENHO DA FUNÇÃO**

Para o desempenho da função do Coordenador de Gestão Pedagógica, além das atribuições elencadas no artigo 4º da Resolução SEDUC 53, de 29-06-2022, o candidato deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos, inclusive o INOVA Educação, Conviva e Currículo Paulista;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio das tecnologias de informação e comunicação, aliadas à predisposição em utilizá-la e socializá-las;
- e) Conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;
- f) Comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula utilizando-se desse subsídio para construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;

- g) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens;
- h) Cumprir carga horária semanal de 40 horas.

#### **V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:**

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola.
- b) Currículo atualizado e documentado contendo: - títulos, tempo de exercício no magistério, certificados pertinentes ao exercício do magistério. - Certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou Diretoria de Ensino.
- c) Plano de Gestão Pedagógica previsto no inciso V do artigo 4º da Resolução 53/2022.
- d) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola.
- e) Currículo atualizado e documentado contendo: - títulos, tempo de exercício no magistério, certificados pertinentes ao exercício do magistério.
- f) Certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou Diretoria de Ensino.

OBS: A proposta de trabalho deverá contemplar as atribuições dispostas no artigo 4º da Resolução SEDUC 53, 29-06-2022

#### **VI- ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

Todos os documentos de inscrição (III) e para análise do perfil (V) deverão ser entregues presencialmente, em envelope único, com a identificação do candidato.

#### **VII - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

A entrevista será agendada individualmente, após análise da documentação, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no plano de gestão pedagógica.

### **VIII – SELEÇÃO**

Será selecionado o professor cujo perfil melhor atender o Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Equipe Gestora e Supervisão de Ensino, fundamentada na Resolução SEDUC – 53/2022.

### **IX – DESIGNAÇÃO**

A designação do Coordenador de Gestão Pedagógica selecionado dar-se-á por ato da Dirigente Regional de Ensino e está condicionada a atribuição das aulas do docente.

### **X - VAGA OFERECIDA**

03 (três) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica do segmento referente ao Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

### **XI – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

As situações não previstas no presente Edital serão analisadas pela Comissão responsável, em conformidade a legislação pertinente.

Lins, 15 de janeiro de 2025

  
Eloá Franco de Souza  
Diretor de Escola Substituto  
RG: 24 758 832-8